



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

**CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2021-001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021-001**

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Alenquer-PA, situada na Praça Eloy Simões Nº. 751, CEP: 68 200-000, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 modificada pela 04/15**, acompanhando o Edital.

Regem a presente pela Lei nº art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A abertura deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação ocorrerá **no dia 09 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta Prefeitura Municipal de Alenquer-PA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 – Projetos/Propostas de Preços.

Poderão participar do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação pessoas jurídicas e físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da chamada publica, observadas as condições constantes no Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados na sala da Comissão de Licitação - CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas ou gratuitamente pelo site [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br). É necessário que seja informado o CPF e/ou CNPJ ao departamento de Licitação para efeito de pré -cadastro, via e-mail - [cplalenquer2021@gmail.com](mailto:cplalenquer2021@gmail.com), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Presidente da Comissão não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital.

Alenquer-PA - 19 de março de 2021.

**Marieta Mendonça Pinheiro**  
**Comissão de Licitação Presidente**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021-001 CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2021-001

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Alenquer-PA através do Fundo Municipal de Educação de Alenquer-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua de Icoaraci Nunes s/nº., Centro, Alenquer-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.740\0001-10, representado neste ato pela Sra. MARIETA MENDONÇA PINHEIRO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, modificada pela 04/15, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, durante o exercício de 2021. Do fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **09 de abril de 2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Alenquer-PA.

**1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é **obtenção de propostas para credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo.**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

\*OBSERVAÇÃO: CONFORME PREVISTO NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17/06/2013 modificada pela 04/15, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PODERÁ SER ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1,17 (UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS) POR QUILO DE PRODUTO PARA O PAGAMENTO DE INSUMOS.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 611.422,10** ( seiscientos e onze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

**2. FONTE DE RECURSO:**

3. Dotação Orçamentária Exercício 2021
4. **Secretaria Municipal de Educação**
5. **Atividade: 2.133** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNA
6. **Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
7. **Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios
8. **Secretaria Municipal de Educação**
9. **Atividade: 2.137** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEP/PRE ESCOLAR
10. **Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo
11. **Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios



**12. Secretaria Municipal de Educação**

**13. Atividade: 2.135** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNA

**14. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**15. Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios

**16. Secretaria Municipal de Educação**

**17. Atividade: 2.134** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNA

**18. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**19. Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios

**20. Secretaria Municipal de Educação**

**21. Atividade: 2.138** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - QUILOMBOLAS

**22. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**23. Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios

**24. Secretaria Municipal de Educação**

**25. Atividade: 2.136** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM/ENSINO MEDIO

**26. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**27. Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios

**28. Secretaria Municipal de Educação**

**29. Atividade: 2.139** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Especial

**30. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**31. Subelemento: 3.3.90.30.07** Gêneros Alimentícios

**32. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001**

32.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/2015.

**32.1.1. Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual** (não organizado em grupo).

3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**3.1.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal**

3.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**3.1.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

3.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

3.1.4.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.1.4.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.1.4.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.1.4.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.1.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.1.4.6. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2021-001**  
**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:**

**4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 4.6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**4.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

- 4.7.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.
- 4.7.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.
- 4.7.3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2021-001**  
**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:**

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.  
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o País.  
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

- 6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo I, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na rua Icoaraci Nune S/Nº, Centro – CEP 68.200-000, Alenquer-PA/PA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, Centro, Alenquer-PA, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.
- 7.2. A entrega dos Produtos se dará quinzenalmente, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação de cada escola.
- 7.3. **Vigência:** Da data de assinatura do contrato, por 12(doze) meses.

**8. PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

- 9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2021, elaborados pela nutricionista do Município.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

**10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo V do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;
- 10.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Alenquer-PA setor de Licitação e Contratos no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
  - I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
  - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 11.5. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Alenquer-PA – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**12 – ANEXO**

Anexo I - Especificações e Quantitativos – Termo de Referencia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

Anexo IV - Declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais declaração de produção própria.

Anexo V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Alenquer-PA, 19 de abril de 2021.

**MARIETA MENDONÇA PINHEIRO**  
**Comissão de Licitação Presidente**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR**

**1. DO OBJETO**

1.0. Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

**1.1. Especificação - Gêneros Alimentícios com a MÉDIA DE PREÇO:**

| ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA <u>CHAMADA PÚBLICA</u> DO MUNICÍPIO DE ALENQUER (200 DIAS LETIVOS - 2021) |      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                 |             |          |                  |          |                   |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|----------|------------------|----------|-------------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                           | UND  | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                  | PNAE ENSINO FUND. | PNAE PRÉ-ESCOLA | PNAE CRECHE | PNAE EJA | PNAE QUILO MBOLA | PNAE AEE | PNAE ENSINO MÉDIO | TOTAL         |
| 1                                                                                                                                              | kg   | <b>BANANA PRATA</b> , graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.                      | 8.320             | 1.700           | 345         | 615      | 395              | 105      | 2.715             | <b>14.195</b> |
| 2                                                                                                                                              | kg   | <b>BANANA DA TERRA OU PACOVAN</b> , graúdas, em penca, frutos VERDES, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg. | 2.225             | 340             | 70          | 0        | 90               | 20       | 540               | <b>3.285</b>  |
| 3                                                                                                                                              | maço | <b>CHEIRO VERDE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.                           | 8.224             | 1.190           | 240         | 615      | 220              | 70       | 1.900             | <b>12.459</b> |
| 4                                                                                                                                              | pct  | <b>COLORÍFICO</b> , com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de                                                                                                                                                                                                   | 7.890             | 945             | 240         | 490      | 190              | 50       | 1.200             | <b>11.005</b> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |       |       |       |     |               |               |
|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------|---------------|
|   |      | sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |       |       |       |       |     |               |               |
| 5 | maço | <b>COUVE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.                                                                                                                                          | 20.280 | 2.735 | 615   | 1.230 | 560   | 142 | 4.250         | <b>29.812</b> |
| 6 | kg   | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b><br>Da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. | 11.969 | 4.504 | 2.970 | 1.280 | 3.010 | 370 | <b>25.188</b> |               |
| 7 | kg   | <b>FARINHA DE TAPIOCA</b><br>Da região, obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Seca, branca, específica para mingau, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem individual de 1Kg.                | 1.125  | 170   | 35    | 0     | 40    | 10  | 270           | <b>1.650</b>  |
| 8 | kg   | <b>FEIJÃO BRANCO</b> , ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.                                                                                                                                | 9.719  | 4.164 | 2.900 | 1.155 | 2.930 | 370 | 545           | <b>21.783</b> |
| 9 | kg   | <b>JERIMUM</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes;                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.255  | 340   | 70    | 125   | 80    | 20  | 545           | <b>3.435</b>  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |       |       |       |     |        |               |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-----|--------|---------------|
|    |     | devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                                                                                                             |        |       |       |       |       |     |        |               |
| 10 | kg  | <b>MACAXEIRA</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.                | 1.125  | 170   | 40    | 125   | 40    | 20  | 270    | <b>1.790</b>  |
| 11 | kg  | <b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede". | 790    | 120   | 25    | 60    | 30    | 5   | 190    | <b>1.220</b>  |
| 12 | und | <b>LARANJA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra. | 25.000 | 2.400 | 1.320 | 2.450 | 1.580 | 410 | 10.240 | <b>43.400</b> |
| 13 | kg  | <b>REPOLHO</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                    | 2.030  | 305   | 60    | 210   | 70    | 20  | 370    | <b>3.065</b>  |

## **2. JUSTIFICATIVA**

A alimentação escolar é direito dos alunos e deve ser promovida e incentivada, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947 trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30%



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

(trinta por cento) dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. É de suma importância que o nutricionista inclua no cardápio alimentos que reflitam a lógica da política de fomento à agricultura familiar.

A compra institucional da agricultura familiar é uma das diretrizes do PNAE, conforme o Art. 5º da Resolução nº 06, que fala do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. De acordo com o Artigo 29, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em conformidade com o Art. 14 da lei nº 11.947/2009.

A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE da agricultura familiar poderá ocorrer por dispensa de licitação, através de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020.

A Chamada Pública consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. Assim como fortalece o desenvolvimento da agricultura familiar local e facilita o acesso aos mercados institucionais.

O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável, atendendo as necessidades das instituições públicas, favorecendo o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade aos escolares.

### **3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

Devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

### **4. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.**

**4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

- 4.1.1. Escolas municipais localizadas na sede do município de Alenquer.
- 4.1.2. No depósito do Setor de Alimentação Escolar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

4.1.4. Em outra escola que for autorizado pelo setor de Alimentação Escolar, mediante combinado com os agricultores.

4.2. As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação. Não deverá ser feita entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.

4.3. O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

4.4. As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.1. Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitas em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 1(uma) semana antes da data prevista de entrega.

4.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável\RT.

4.6. Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24h, contados do recebimento provisório da contratante.

4.7. Se não for atendido o prazo determinado no item 4.6 a contratante expedirá um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

4.8. Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira e em cestas de palha.

4.9. Os produtos, **COUVE, CHEIRO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, REPOLHO, JERIMUM, MACAXEIRA, LARANJA, BANANA**, deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**4.10.** Os demais produtos serão recebidos no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Estrada Paz de Carvalho, km 1, Cidade Nova, Alenquer/PA.

**4.11.** O Horário para entrega dos produtos deve ser de 08h às 12h, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

**4.12.** A programação de entrega será elaborada conforme as informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação escolar poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

**4.13.** O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com a sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

**4.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

**FARINHAS:** embalagem unitária de um quilo.

**HORTALIÇAS (cebolinha e coentro, couve):** embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.

**VERDURAS (pimenta de cheiro):** em sacolas tipo “rede”.

**VERDURAS (jerimum e macaxeira)** em sacos de fibra.

**FRUTAS (bananas):** em caixas plásticas.

**FRUTAS (laranja):** em sacos de fibra

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES**

**5.1** O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

**5.2** O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

**5.3** O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

5.4. O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

5.5. Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, como período sazonal, condições climáticas, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se por tempo hábil, 48h antes da entrega da sua programação.

## **6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

6.2. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização o Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

6.3. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

6.3.1 Caso seja verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

## **7. AMOSTRAS**

7.1. Cada agricultor deverá trazer no dia da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

A) Na data da abertura da análise das amostras, caso estenda-se o prazo sobre as medidas emergenciais de saúde pública de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio de moléstia grave denominada novo coronavírus – Covid/19, as amostras poderão ser entregues por terceiros, visto boa parte dos agricultores pertencerem aos grupos de risco, dispensando-se a presença do fornecedor principal.

**7.2.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. Salvo amostras de produtos que não se encontram em período de produção, estão isentas de apresentação.

**7.3** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considerando a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, a pauta de gêneros alimentícios contempla a previsão da continuidade da suspensão de aulas para atendimento do kit merenda a ser definido pela equipe técnica de nutrição.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

MAPA MEDIA DE PREÇO

Governo Municipal de Alenquer

| Código Descrição<br>Proponente                                                        | Quant.     | VL. unitário | VL. total  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|
| 010915 BANANA PRATA (GRAUDAS, EM PECAS, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS...)     |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 14.195,000 | 5,000        | 70.975,00  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 14.195,000 | 4,650        | 66.006,75  |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 14.195,000 | 4,520        | 64.161,40  |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 14.195,000 | 4,750        | 67.426,25  |
| Valores médios :                                                                      |            | 4,730        | 67.142,35  |
| 010916 BANANA DA TERRA OU PACOVAR (GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS VERDES, COM CASCA INIF.) |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 3.285,000  | 3,500        | 11.497,50  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 3.285,000  | 5,600        | 18.396,00  |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 3.285,000  | 5,520        | 18.133,20  |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 3.285,000  | 5,700        | 18.724,50  |
| Valores médios :                                                                      |            | 5,080        | 16.687,80  |
| 010917 CHEIRO VERDE (LIVRE DE SUJEIRAS/PARASITAS E LARVAS DE TAMAN. E COLORAÇÃO)      |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 12.439,000 | 2,200        | 27.365,80  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 12.439,000 | 2,700        | 33.585,30  |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 12.439,000 | 2,750        | 34.207,25  |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 12.439,000 | 2,800        | 34.829,20  |
| Valores médios :                                                                      |            | 2,613        | 32.496,89  |
| 010918 COLORIFICO (COM ASPECTO/COR/CHEIRO PRÓPRIO/SENTO DE SUJEIRAS...)               |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 11.005,000 | 2,000        | 22.010,00  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 11.005,000 | 2,350        | 25.861,75  |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 11.005,000 | 2,250        | 24.761,25  |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 11.005,000 | 2,300        | 25.311,50  |
| Valores médios :                                                                      |            | 2,225        | 24.486,12  |
| 010919 COUVE (LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO...)       |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 29.812,000 | 2,200        | 65.586,40  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 29.812,000 | 4,500        | 134.154,00 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 29.812,000 | 4,750        | 141.607,00 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 29.812,000 | 4,350        | 129.682,20 |
| Valores médios :                                                                      |            | 3,950        | 117.757,40 |
| 010920 FARINHA DE MANDIOCA (DA REGIÃO OBTIDA DAS RAIZES DE MANDIOCA SADA)             |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 25.188,000 | 6,500        | 163.722,00 |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 25.188,000 | 7,800        | 196.466,40 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 25.188,000 | 7,750        | 195.207,00 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 25.188,000 | 7,700        | 193.947,60 |
| Valores médios :                                                                      |            | 7,438        | 187.335,75 |
| 010921 FARINHA DE TAPIOCA (DA REGIÃO OBTIDA NO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA) |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 1.650,000  | 9,000        | 14.850,00  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 1.650,000  | 14,900       | 24.585,00  |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 1.650,000  | 14,930       | 24.634,50  |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 1.650,000  | 14,950       | 24.667,50  |
| Valores médios :                                                                      |            | 13,445       | 22.184,25  |
| 010922 FEIJÃO BRANCO (ULTIMA SAFRA/ASPECTO/CHEIRO PRÓPRIO/SENTO DE SUJEIRAS)          |            |              |            |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                 | 21.783,000 | 8,000        | 174.264,00 |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                         | 21.783,000 | 11,000       | 239.613,00 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                        | 21.783,000 | 10,350       | 225.454,05 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                    | 21.783,000 | 11,200       | 243.969,60 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| Código Descrição<br>Proponente                                                       | Quant.     | VL. unitário | VL. total |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|
| 010923 JERIMUM (LIVRE DE SUJEIRAS/PARASITAS E LARVAS/TAM.COLORAÇÃO UNIFORME)         |            |              |           |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                | 3.435,000  | 3,000        | 10.305,00 |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                        | 3.435,000  | 4,200        | 14.427,00 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                       | 3.435,000  | 4,250        | 14.598,75 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                   | 3.435,000  | 4,100        | 14.083,50 |
| Valores médios :                                                                     |            | 3,887        | 13.353,56 |
| 010924 MACAXEIRA (LIVRE SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS)                                  |            |              |           |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                | 1.790,000  | 3,000        | 5.370,00  |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                        | 1.790,000  | 4,250        | 7.607,50  |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                       | 1.790,000  | 4,350        | 7.786,50  |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                   | 1.790,000  | 4,300        | 7.697,00  |
| Valores médios :                                                                     |            | 3,975        | 7.115,25  |
| 010925 PIMENTA DE CHEIRO (FRUTO CARACTERISTICO/INTEGRO 1ª QUALIDADE/FRESCO COLHEITA) |            |              |           |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                | 1.220,000  | 10,000       | 12.200,00 |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                        | 1.220,000  | 12,100       | 14.762,00 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                       | 1.220,000  | 12,000       | 14.640,00 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                   | 1.220,000  | 12,250       | 14.945,00 |
| Valores médios :                                                                     |            | 11,587       | 14.136,75 |
| 010926 LARANJA (FRUTO TAM MEDIO/CARACTERISTICAS INTEGRAS/LIMPO/MADURO)               |            |              |           |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                | 43.400,000 | 0,500        | 21.700,00 |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                        | 43.400,000 | 0,600        | 26.040,00 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                       | 43.400,000 | 0,650        | 28.210,00 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                   | 43.400,000 | 0,650        | 28.210,00 |
| Valores médios :                                                                     |            | 0,600        | 26.040,00 |
| 010927 REPOLHO (LIVRE SUJEIRA E LARVAS/TAM UNIFORMES)                                |            |              |           |
| ASSOC. PEQ. PROD. RUR EXT PESC. ART. MUN. DE ALENQUER                                | 3.065,000  | 6,000        | 18.390,00 |
| GRUPO INFORMAL DO PDS PARAISO                                                        | 3.065,000  | 8,100        | 24.826,50 |
| GRUPO INFORMAL DO P.A.A CURUMU                                                       | 3.065,000  | 8,000        | 24.520,00 |
| GRUPO INFORMAL DO QUILOMBO PACOVAL                                                   | 3.065,000  | 8,200        | 25.133,00 |
| Valores médios :                                                                     |            | 7,575        | 23.217,37 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO I

| ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA <u>CHAMADA PÚBLICA</u> DO MUNICÍPIO DE ALENQUER (200 DIAS LETIVOS - 2021) |      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                 |             |          |                 |          |                   |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|----------|-----------------|----------|-------------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                           | UND  | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                   | PNAE ENSINO FUND. | PNAE PRÉ-ESCOLA | PNAE CRECHE | PNAE EJA | PNAE QUILOMBOLA | PNAE AEE | PNAE ENSINO MÉDIO | TOTAL         |
| 1                                                                                                                                              | kg   | <b>BANANA PRATA</b> , graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.                      | 8.320             | 1.700           | 345         | 615      | 395             | 105      | 2.715             | <b>14.195</b> |
| 2                                                                                                                                              | kg   | <b>BANANA DA TERRA OU PACOVAN</b> , graúdas, em penca, frutos VERDES, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg. | 2.225             | 340             | 70          | 0        | 90              | 20       | 540               | <b>3.285</b>  |
| 3                                                                                                                                              | maço | <b>CHEIRO VERDE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.                            | 8.224             | 1.190           | 240         | 615      | 220             | 70       | 1.900             | <b>12.459</b> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |       |       |       |     |       |               |
|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---------------|
| 4 | pct  | <b>COLORÍFICO</b> , com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g.                                                                                                                                                                                                         | 7.890  | 945   | 240   | 490   | 190   | 50  | 1.200 | <b>11.005</b> |
| 5 | maço | <b>COUVE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.                                                                                                                                          | 20.280 | 2.735 | 615   | 1.230 | 560   | 142 | 4.250 | <b>29.812</b> |
| 6 | kg   | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b><br>Da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. | 11.969 | 4.504 | 2.970 | 1.280 | 3.010 | 370 | 1.085 | <b>25.188</b> |
| 7 | kg   | <b>FARINHA DE TAPIOCA</b><br>Da região, obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Seca, branca, específica para mingau, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem individual de 1Kg.                | 1.125  | 170   | 35    | 0     | 40    | 10  | 270   | <b>1.650</b>  |
| 8 | kg   | <b>FEIJÃO BRANCO</b> , ultima safra, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.                                                                                                                                | 9.719  | 4.164 | 2.900 | 1.155 | 2.930 | 370 | 545   | <b>21.783</b> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |       |       |       |     |        |               |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-----|--------|---------------|
| 9  | kg  | <b>JERIMUM</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                  | 2.255  | 340   | 70    | 125   | 80    | 20  | 545    | <b>3.435</b>  |
| 10 | kg  | <b>MACAXEIRA</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.                | 1.125  | 170   | 40    | 125   | 40    | 20  | 270    | <b>1.790</b>  |
| 11 | kg  | <b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede". | 790    | 120   | 25    | 60    | 30    | 5   | 190    | <b>1.220</b>  |
| 12 | und | <b>LARANJA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra. | 25.000 | 2.400 | 1.320 | 2.450 | 1.580 | 410 | 10.240 | <b>43.400</b> |
| 13 | kg  | <b>REPOLHO</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.                                    | 2.030  | 305   | 60    | 210   | 70    | 20  | 370    | <b>3.065</b>  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO XXXXXXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA ANTONIO MALATO, N.º 32 inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Representada neste ato pelo SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e por outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com situado à na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, inscrita, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, processo administrativo nº 01505002/18, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 06 (seis) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º XXXXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar:

Exercício 2021 Atividade XXXXXXXXXXXX Manutenção da Merenda Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º XXX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XXX de XXXXX de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Alenquer-PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALENQUER-PA-PA, XX de XXXXXX de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$  
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015  
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura

## ANEXO V

### Modelo de Projeto de Venda

#### Modelo proposto para os Grupos Formais

|                                                                                                |  |  |  |                                                        |  |                     |  |                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------|--|---------------------|--|------------------------------------|--|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |  |  |                                                        |  |                     |  |                                    |  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |  |  |  |                                                        |  |                     |  |                                    |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |  |  |  |                                                        |  |                     |  |                                    |  |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |  |  |  |                                                        |  |                     |  |                                    |  |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |  |  |  | 2. CNPJ                                                |  |                     |  |                                    |  |
| 3. Endereço                                                                                    |  |  |  | 4. Município/UF                                        |  |                     |  |                                    |  |
| 5- Email                                                                                       |  |  |  | 6. DDD/Fone                                            |  |                     |  |                                    |  |
| 8- Nº DAP Jurídica                                                                             |  |  |  | 9.Banco                                                |  | 10.Agência Corrente |  | 11.Conta Nº da Conta               |  |
| 12.Nº de Associados                                                                            |  |  |  | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |  |                     |  | 14.Nº de Associados com DAP Física |  |
| 15. Nome do representante legal                                                                |  |  |  | 16.CPF                                                 |  | 17.DDD/Fone         |  |                                    |  |
| 18.Endereço                                                                                    |  |  |  | 19. Município/UF                                       |  |                     |  |                                    |  |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |  |  |  |                                                        |  |                     |  |                                    |  |

|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------|----------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2. CNPJ                                     |                        | 3. Município/UF |                      |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                             |                        |                 | 5. DDD/Fone          |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                             |                        | 7. CPF          |                      |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                             |                        |                 |                      |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |                 | 5. Cronograma de     |
|                                                                                                                                            |            |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total      | Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |
| OBS: * Pregão publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                      |            |                                             |                        |                 |                      |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                        |                 |                      |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        | Fone/E-mail:    |                      |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                 |                      |

|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------|--|--------|--|-------------|--|--|--|
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |  |        |  |             |  |  |  |
| 1. Nome da Entidade                                              |  | 2.CNPJ |  | 3.Município |  |  |  |
| 4. Endereço                                                      |  |        |  | 5.DDD/Fone  |  |  |  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                |  | 7.CPF  |  |             |  |  |  |
|                                                                  |  |        |  |             |  |  |  |

### **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

[illegible]

**OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).**

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |

[illegible]

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

|                                                                                                |  |                   |            |                           |        |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|------------|---------------------------|--------|------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |                   |            |                           |        |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--                        |  |                   |            |                           |        |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                 |  |                   |            |                           |        |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                      |  |                   |            |                           |        |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |  | 2. CPF            |            |                           |        |                                    |
| 3. Endereço                                                                                    |  | 4. Município/UF   |            |                           | 5. CEP |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                            |  | 7. DDD/Fone       |            | 8. E-mail (quando houver) |        |                                    |
| 9. Banco                                                                                       |  | 10. Nº da Agência |            | 11. Nº da Conta Corrente  |        |                                    |
| II- Relação dos Produtos                                                                       |  |                   |            |                           |        |                                    |
| Produto                                                                                        |  | Unidade           | Quantidade | Preço de Aquisição*       |        | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                |  |                   |            | Unitário                  | Total  |                                    |
|                                                                                                |  |                   |            |                           |        |                                    |

|                                                                                                                                            |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|-----------|--|--|--|
|                                                                                                                                            |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
|                                                                                                                                            |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
|                                                                                                                                            |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
|                                                                                                                                            |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
| OBS                                                                                                                                        | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |                                     |  |           |  |  |  |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
| Nome                                                                                                                                       |                                                                                 | CNPJ                                |  | Município |  |  |  |
| Endereço                                                                                                                                   |                                                                                 |                                     |  | Fone      |  |  |  |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                                                                 |                                     |  | CPF       |  |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                                                 |                                     |  |           |  |  |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |                                                                                 | Assinatura do Fornecedor Individual |  | CPF:      |  |  |  |